



**Portaria nº 020/2019**

Revoga Portaria.

O Presidente da Câmara Municipal de Guiricema, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o Parecer Jurídico solicitado pela Presidência, acerca da edição da Portaria nº 16/2019;


Considerando o Princípio da Autotutela para controle dos próprios atos da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 16/2019 que nomeou a servidora Diana Aparecida da Rocha Moura, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Guiricema/MG.

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor no dia 19 de julho de 2019.

Guiricema, 19 de julho de 2019.

  
**José Teixeira Rodrigues Júnior**  
Presidente da Câmara Municipal de Guiricema



**Parecer Jurídico sobre a Edição da Portaria nº 016/2019**

Guiricema, 19 de julho de 2019

A Presidência da Câmara solicitou parecer jurídico sobre eventual vício de legalidade na edição da Portaria nº 016/2019, para o cargo de auxiliar de serviços gerais da Câmara de Vereadores.

Esta assessoria jurídica, instada a se manifestar, orienta o seguinte:

A investidura no cargo de auxiliar de serviços gerais, antes da vigência da Lei Municipal 743/2018, era realizada por livre nomeação do Presidente da Câmara de Vereadores.

Todavia, após edição da Lei 743/2019, com a reestruturação administrativa do Legislativo para realização do concurso público, a investidura no cargo de auxiliar de serviços gerais passou a ser mediante prévia aprovação do candidato em concurso público próprio para este fim.

Observa-se, então, que a nomeação ocorreu sem observância dos ditames legais para a correta investidura no referido cargo.

Para adequação legal desta questão, a administração pública deve abrir mão do Princípio da Autotutela com objetivo de corrigir os atos que estejam eivados de vícios, neste caso, a referida portaria de nomeação.

Vale frisar que o serviço foi efetivamente prestado pela servidora, fazendo jus ao pagamento pelo período laborado.

Deste modo, a assessoria jurídica orienta a Presidência o seguinte:

- 1 - Editar nova portaria revogando os efeitos da Portaria nº 16/2019;
- 2 - Realizar a contratação da servidora mediante assinatura de 'contrato' de prestação de serviços com a finalidade específica.

É o parecer, s.m.j.

  
**Alexandre Evaristo Senhoroto**  
**OAB 110.038/MG**